



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025

O **Município de Teolândia**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antônio dos Santos, Centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início das Propostas:	09/05/2025 às 09:00h
Data e Hora Final:	13/05/2025 às 17:00h
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitaçãoteolandia01@gmail.com

1. do OBJETO:

1.1 Constitui Objeto desta dispensa **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização dos prédios públicos no controle de pragas e vetores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2 Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº de Cômodos	Área por M²	Preço Estimado	Total
01	Centro de Integração Social Pasquale Fioretti. Rua Jiácomo Really, s/n – Povoado: Burieta	29	1212,49 m²		
02	Colégio Municipal Álvaro Paulo de Souza. Rua Jiácomo Really, s/n – Povoado: Burieta	15	≅ 550m²		
03	Colégio Municipal João Benedito Fernandes. Avenida Tancredo Neves.	31	763,06m²		
04	Colégio Municipal Zacarias Borges de Oliveira Avenida Tancredo Neves	21	800m²		
05	Creche Maria José de Almeida Souza. Praça Gerolina Batista dos Santos.	19	668,30m²		
06	Escola Municipal Francelino Alberto. Região do Limoeiro.	3	71,63		
07	Escola Municipal João Marcos Andrade de Oliveira. Rua da Quadra.	14	263,07		
08	Escola Municipal Joaquim de Souza Menezes. Rua: Praça Milton Almeida. Povoado: Novolândia	13	473,4m²		
09	Escola Municipal José Libânio dos Santos	16	≅ 1300m²		
10	Escola Municipal Manoel de Souza Menezes. Rua Jiácomo Really, s/n – Povoado: Burieta	11	420,74m²		
11	Escola Municipal Número 08.	3	70,68m²		
12	Escola Municipal Quintino Nunes Coutinho. Região Limoeiro.	5	128,86m²		
13	Escola Municipal Santa Luzia	4	41m²		



14	Escola Municipal Torquato Gonçalves Guimarães Rua Barradão, centro	15	≅ 644,81m²		
15	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Rua Enedino Sartunino dos Santos Filho.	24	≅ 384m²		
Valor Global Estimado					

1.2.1 A empresa vencedora deverá prestar serviços de dedetização e sanitização dos prédios públicos no controle de pragas e vetores, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação.

1.3 Compõem este Edital, além das conduções específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Relação dos Documentos de Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Contrato

2. da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Teolândia-BA, para exercício do ano de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0204001 - Fundo Municipal De Educação	2113 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500
			1541
			1550
			1569

3. do VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 26.882,54 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme termo de referência e pesquisa de preço em anexo.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/05/2025 às 17h00min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2 - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4 - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e



- 4.1.2.5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).
- 4.1.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3 Habilitação:

4.3.1 Habilitação Jurídica:

- 4.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.2 Qualificação Econômico-financeira:

- 4.3.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.3.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 4.3.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- 4.3.3.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 4.3.3.4 CND Trabalhista.

4.3.4 Capacidade Técnica:

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos pretendidos, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

5. do PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. das DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Teolândia, 08 de maio de 2025.



Leonardo Reis Souza
Agente de Contratação



Anexo I

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

1.2 Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

1.9 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos pretendidos, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

Teolândia - Bahia, 08 de maio de 2025.



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025

1. OBJETO:

1.1 Constitui o Objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização dos prédios públicos no controle de pragas e vetores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº de Cômodos	Área por M²	Preço Estimado	Total
01	Centro de Integração Social Pasquale Fioretti. Rua Jiácomo Really, s/n – Povoado: Burieta	29	1212,49 m²		
02	Colégio Municipal Álvaro Paulo de Souza. Rua Jiácomo Really, s/n – Povoado: Burieta	15	≅ 550m²		
03	Colégio Municipal João Benedito Fernandes. Avenida Tancredo Neves.	31	763,06m²		
04	Colégio Municipal Zacarias Borges de Oliveira Avenida Tancredo Neves	21	800m²		
05	Creche Maria José de Almeida Souza. Praça Gerolina Batista dos Santos.	19	668,30m²		
06	Escola Municipal Francelino Alberto. Região do Limoeiro.	3	71,63		
07	Escola Municipal João Marcos Andrade de Oliveira. Rua da Quadra.	14	263,07		
08	Escola Municipal Joaquim de Souza Menezes. Rua: Praça Milton Almeida. Povoado: Novolândia	13	473,4m²		
09	Escola Municipal José Libânio dos Santos	16	≅ 1300m²		
10	Escola Municipal Manoel de Souza Menezes. Rua Jiácomo Really, s/n – Povoado: Burieta	11	420,74m²		
11	Escola Municipal Número 08.	3	70,68m²		
12	Escola Municipal Quintino Nunes Coutinho. Região Limoeiro.	5	128,86m²		
13	Escola Municipal Santa Luzia	4	41m²		
14	Escola Municipal Torquato Gonçalves Guimarães Rua Barradão, centro	15	≅ 644,81m²		
15	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Rua Enedino Sartunino dos Santos Filho.	24	≅ 384m²		
Valor Global Estimado					

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de dedetização e sanitização tem o intuito de eliminar a proliferação de pragas, insetos e resíduos depositados pelos mesmos, no combate às doenças, sendo indispensáveis para manter a conservação e limpeza dos ambientes, além de evitar proliferação de vetores de doenças mantendo o bom funcionamento das escolas, elevando os níveis de proteção e cuidado aos alunos.



A necessidade permanente de manter as condições de salubridade, nas instalações nos ambientes das Redes de Escolas Municipais e da sede administrativa dos órgãos com o fim de preservar a integridade dos alunos, dos servidores e do público em geral, em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nos prédios públicos, tais como escorpiões, ratos, baratas, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas.

Assim sendo, com finalidade exclusivamente preventiva no tocante a manutenção da higiene e da salubridade do ambiente de trabalho e sala de aula, faz-se necessária a contratação de serviços de dedetização em geral e sanitização para os ambientes escolares do município.

4. OBJETIVO:

Pelos motivos expostos almeja-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e sanitização dos prédios públicos no controle de pragas e vetores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.
- 5.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3** Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados para Secretaria de Educação do Município de Teolândia, mediante solicitação, durante o período de 15/05/2025 a 31/12/2025.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 08 (oito) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



- 8.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.9 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- 8.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.11 Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
- 8.12 A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 9.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 9.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 9.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 9.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.9 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 9.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.11 Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado
- 9.12 A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

10. DA FISCALIZAÇÃO



- 10.1** A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Antônio Marinho dos Santos Neto, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3** O fiscal do contrato anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 11.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.9** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.9.1** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 11.9.2** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 11.9.3** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 11.9.4** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Teolândia-Ba, 08 de maio de 2025.

Equipe de Contratação



APROVAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar as licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Ícaro Felipe Santos Dias
Secretário de Administração e Planejamento

Teolândia-Ba, 08 de maio de 2025.



Anexo III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº ____/2025

DISPENSA Nº ____/2025

(COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização dos prédios públicos no controle de pragas e vetores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total

Valor total global: R\$ _____ (por extenso).

Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Condições de pagamento:

Prazo e local de entrega/execução:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável
CPF nº _____



Anexo IV

Minuta de CONTRATO Nº ____/2025

Minuta de Contrato que entre si fazem o Município de Teolândia, Estado da Bahia, e a empresa _____

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.042/0001-54, com sede administrativa na Rua Antônio dos Santos, s/n, Centro, Teolândia-Ba, por sua Prefeita Municipal Maria Baitinga de Santana, brasileira, solteira, portador de RG nº 106303090, inscrita no CPF sob o nº 157.950.205-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por SSP/BA e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação de nº 007/2025, Processo Administrativo de nº 050/2025, de origem da Secretaria Municipal de Educação com fulcro na Lei Federal nº Lei 14.133/93, art. 75, II, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização dos prédios públicos no controle de pragas e vetores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº de Cômodos	Área por M²	Preço Estimado	Total
01	Centro de Integração Social Pasquale Fioretti. Rua Jiácomo Really, s/n – Povoado: Burieta	29	1212,49 m²		
02	Colégio Municipal Álvaro Paulo de Souza. Rua Jiácomo Really, s/n – Povoado: Burieta	15	≅ 550m²		
03	Colégio Municipal João Benedito Fernandes. Avenida Tancredo Neves.	31	763,06m²		
04	Colégio Municipal Zacarias Borges de Oliveira Avenida Tancredo Neves	21	800m²		
05	Creche Maria José de Almeida Souza. Praça Gerolina Batista dos Santos.	19	668,30m²		
06	Escola Municipal Francelino Alberto. Região do Limoeiro.	3	71,63		
07	Escola Municipal João Marcos Andrade de Oliveira. Rua da Quadra.	14	263,07		
08	Escola Municipal Joaquim de Souza Menezes. Rua: Praça Milton Almeida. Povoado: Novolândia	13	473,4m²		
09	Escola Municipal José Libânio dos Santos	16	≅ 1300m²		
10	Escola Municipal Manoel de Souza Menezes. Rua Jiácomo Really, s/n – Povoado: Burieta	11	420,74m²		
11	Escola Municipal Número 08.	3	70,68m²		
12	Escola Municipal Quintino Nunes Coutinho. Região Limoeiro.	5	128,86m²		
13	Escola Municipal Santa Luzia	4	41m²		
14	Escola Municipal Torquato Gonçalves Guimarães Rua Barradão, centro	15	≅ 644,81m²		
15	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	24	≅ 384m²		



Rua Enedino Sartunino dos Santos Filho.				
Valor Global Estimado				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1 PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1.1 A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do presente contrato, publicação em Diário Oficial e emissão da Autorização para consecução do objeto, com duração até 31/12/2025, ou até a extinção do saldo contratual, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 132 da Lei nº 14.133/21 e alterações postares.

2.1.2 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2 DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

2.2.2 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente adiante indicada, de titularidade de Contratada:

Banco:

Agência:

Conta:

2.2.3 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1 Obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e de acordo com o orçamento apresentado pela Contratada;

3.1.2 Assegurar-se da boa prestação, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

3.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possua produto contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.1.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a serem os mais vantajosos para a Administração;

3.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto recebido em desacordo com este contrato e com a Dispensa de Licitação que o gerou.

3.2 Obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 Cumprir fielmente o que estabelece o termo contratual e o procedimento administrativo que o gerou;

3.2.2 Prestação de serviço mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Teolândia;

3.2.3 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



3.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

3.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

3.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

3.2.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Teolândia, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Teolândia.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0204001 - Fundo Municipal De Educação	2113 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500
			1541
			1550
			1569

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

5.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

5.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

5.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



6.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

6.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

6.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

6.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

7.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães/BA, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

9.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Teolândia-BA, ____ de _____ de _____.

Maria Baitinga de Santana
Prefeita Municipal

(CONTRATADA)

CNPJ nº _____

Representante legal:

RG nº _____ e CPF nº _____

Testemunhas:

_____, CPF: _____

_____, CPF: _____